

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

R E S O L U Ç Ã O N^o 048/94

DISPÕE SOBRE O TERMO DE
RESPONSABILIDADE SOBRE A CARGA
PATRIMONIAL.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do Conselho de Administração da UFPI em reunião de 14/09/94 e considerando o Decreto-Lei 200/67 e as normas complementares em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1^o - O Termo de Responsabilidade de Carga Patrimonial da UFPI, descentralizada por Unidade, é representado por: Relação de Carga Patrimonial, Termo de Transferência de Responsabilidade, Guia de Transferência.

Art. 2^o - As Relações de Carga Patrimonial serão expedidas exclusivamente pelo órgão de Patrimônio sempre que houver incorporação, transferência entre unidades e transferência de responsabilidade em função da simples mudança de responsáveis patrimoniais ou reestruturação organizacional de unidade, implicando redistribuição da responsabilidade sobre a carga patrimonial.

Art. 3^o - O termo de Responsabilidade de Carga Patrimonial deverá ser assinado pelo Chefe de Unidade, imediatamente após a sua apresentação na unidade depositária, e nele deve ser aposta a assinatura do consignatário credenciado junto ao S A P.

Art. 4^o - No impedimento ou inexistência de responsável patrimonial, o Termo de Responsabilidade de Carga Patrimonial deverá ser assinado pelo titular da unidade, que posteriormente enviará documento ao órgão de Patrimônio, solicitando a transferência de carga ao responsável patrimonial devidamente indicado por ele.

Art. 5^o - O Termo de Responsabilidade de Carga Patrimonial só poderá ser assinado por servidor da UFPI, exceto o Termo de Cessão em Comodato, que deverá ser assinado pelo Comodatário.

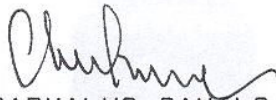
Clune

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UFPI

Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pelo
órgão competente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-Pi, 10 de Outubro de 1994



PROFº CHARLES CARVALHO CAMILO SILVEIRA
R E I T O R